

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 13.175, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE  
BEM IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DE  
MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 3º do art. 75,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE, o uso do Ginásio Municipal de Esportes do Bairro São Roque, matriculado sob o nº 14.194, fls. 01v., do Livro 2-RG do Registro de Imóveis.

Art. 2º A permissão de uso deste imóvel será para fins da prática de esportes e outras atividades culturais, sociais e de lazer.

Parágrafo único. Em contrapartida a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE realizará os investimentos necessários para reforma e manutenção do imóvel.

Art. 3º O prazo de duração da presente permissão de uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE fica responsável por zelar pela limpeza, manutenção e conservação do imóvel, pela integridade física do pessoal que estará a sua disposição, pelo conserto de eventuais estragos, bem como por danos causados durante o desenrolar de suas atividades.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE deverá arcar com as despesas de água e luz, bem como restituir, ao final do contrato, o bem imóvel nas mesmas condições de uso em que foi recebido, incluindo as benfeitorias.

Art. 5º A permissão é de forma gratuita e intransferível, e será revogada de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE direito a qualquer indenização pelas melhorias.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**


Art. 6º O imóvel deverá ser cedido para uso do PERMITENTE sempre que este solicitar.

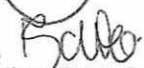
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

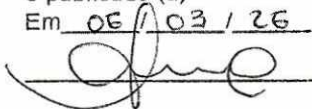
Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Procurador-Geral do Município

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

  
Milena Tasca Gatto  
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 04  
e publicado (a)  
Em 06/03/26





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

MINUTA

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL  
Nº ...../2026

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, doravante denominado **PERMITENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE**, CNPJ nº 09.596.984/0001-90, representada pelo seu Presidente **VOLMIR ANTÔNIO VIVIANI**, portador da carteira de identidade nº 3026386825, inscrito no CPF sob nº 492.398.720-00, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento na solicitação protocolada em 08 de maio de 2025, e em conformidade com o Decreto nº \_\_\_\_\_, de março de de 2026, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto deste Contrato de Permissão de Uso, o Ginásio Municipal de Esportes do Bairro São Roque, matriculado sob o nº 14.194, fls. 01v., do Livro 2-RG do Registro de Imóveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A permissão de uso deste imóvel será para fins da prática de esportes e outras atividades culturais, sociais e de lazer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em contrapartida a **PERMISSIONÁRIA** realizará os investimentos necessários para reforma e manutenção do imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato é firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **PERMISSIONÁRIA** ficará exclusivamente responsável pela manutenção e conservação do imóvel, com todos os equipamentos, segurança, a limpeza e o ajardinamento do mesmo, bem como todas as despesas com água, luz e quaisquer reformas e/ou melhorias necessárias e pinturas, desde que as mesmas não alterem o projeto original.

**CLÁUSULA QUARTA** – Findo o prazo estabelecido na Cláusula Segunda ou, no momento em que a **PERMISSIONÁRIA** não mais utilizar o imóvel nas finalidades a que se destina, este retornará à posse do **PERMITENTE**, sem que assista a **PERMISSIONÁRIA** direito a indenização.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **PERMISSIONÁRIA** ficará responsável pelos encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **PERMISSIONÁRIA** ficará ainda responsável civilmente e criminalmente por qualquer acidente que possa vir a ocorrer nas dependências conveniadas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente permissão é de forma gratuita e intransferível, e será revogada de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista a **PERMISSIONÁRIA** direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O imóvel deverá ser cedido para uso do **PERMITENTE** sempre que este solicitar.

**CLÁUSULA OITAVA** – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA NONA** – É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Contrato de Permissão de Uso de Bem Imóvel em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .... de março de 2026.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Viríssimo**  
Secretário Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE**  
Volmir Antônio Viviani

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº PGM-ADM-2025/00022.